

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE****Estudo Técnico Preliminar 52/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.122401/2024-10

**2. Descrição da necessidade****1. OBJETIVOS**

1.1. O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduo comum, classe II, não perigosos, por produtividade em m<sup>3</sup> (metro cubico), para atender às necessidades dos Imóveis deste Instituto situados na cidade de Teresina, sob o âmbito da Gerência Executiva do INSS em Teresina – GEXTER, conforme especificações, condições, quantidade de demanda e exigências a serem estabelecidas no Edital

1.2. A presente contratação se faz necessário em razão do atual Contrato nº 06/2020, objeto do processo 35226.001217/2019-95, findar-se 26/11/2025, limitando-se ao prazo de 60 (sessenta) meses.

1.3. A contratação dos serviços de coleta de resíduos comum deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no Termo de Referência a ser elaborado.

1.4. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender aos arts. 19 a 27 da Instrução Normativa nº 05/SG/MPOG, de 26 de maio de 2017.

1.5. A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

1.6. A solução deverá englobar:

1.6.1 O fornecimento de equipamentos e materiais necessários, com coleta semanal nos imóveis deste Instituto situados na cidade de Teresina, em conformidade com as especificações e localidades a serem definidas no Termo de Referência.

**2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, utilizando como parâmetro pesquisa de mercado em empresas do mesmo seguimento, situadas na cidade de Teresina, com o objetivo de terceirização dos serviços de coleta de resíduo comum que se destinam à conservação do patrimônio da Instituição e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando proporcionar condições ideais de funcionamento às Unidades de atendimento e a clientela previdenciária. Ademais, o serviço de coleta de resíduo não pode sofrer solução de continuidade, sob pena, face o acúmulo de resíduos comuns, ocasionando mal cheiro e a insetos e roedores no ambiente, inviabilizando a missão institucional da Autarquia, que é a prestação dos serviços previdenciários à população.

2.2. O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010). Também se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. As situações relatadas podem representar um impacto direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos nas Agências da Previdência Social, bem como no funcionamento das unidades administrativas do Instituto, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, consequentemente, prejuízos à imagem institucional.

2.5. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduo comum, apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

2.5.1. A capacidade das empresas prestadoras de serviço em coleta de resíduos;

2.6. Acresce-se, às justificativas ora mencionadas, a necessidade de atendimento das demandas apresentadas pela Área Requisitante.

2.7. A contratação pretendida representa ação que colabora com as iniciativas previstas na cesta de contratos, por meio da qual se busca alcançar os objetivos estratégicos institucionais, especialmente no que tange ao acúmulo de resíduos comuns, ocasionando mal cheiro e a insetos e roedores no ambiente, inviabilizando a missão institucional da Autarquia.

### 3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1. A pretensa contratação se mostra consonante como o Planejamento Estratégico do INSS, cujas ações constantes do seu Mapa Estratégico do Plano de Ações para o exercício de 2025, aprovado pela RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 46, alterada pela RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 51, de 10/03 /2025, prevê ações de MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, com a Modernização da Rede de Atendimento e OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, com o aperfeiçoamento da aplicação dos recursos disponíveis.

| Ação   | Indicador   | Serviços e Insumos Considerados  |
|--|---|--|
| <b>Cesta básica de contratos:</b>            |   |  |
| Contratar 100% da Cesta Básica de Contratos. | Quantidade de contratos da cesta básica firmados.                     | Vigilância Ostensiva; Vigilância Eletrônica; Manutenção Predial; Manutenção de Ar Condicionado; Limpeza e Conservação; Coleta de Resíduo Comum; Serviços de Dedezação; Correios; Manutenção da Rede de Telefonia Fixa; Reprografia; Locação de Veículo; Reprografia; Água, Energia Elétrica e Manutenção de Elevador (se existir). |
| Regularizar imóveis com ocupação irregular.  | Imóvel regularizado.  | Serão considerados como regularizados os imóveis cujos processos de alienação estiverem aptos à alienação, as construções de unidades estejam averbadas, imóveis operacionais em que haja a solicitação de habite-se e processos de regularização com cobrança de taxa de ocupação ou locação.                                     |
| Executar o Plano de Obras do Instituto.      | Obra concluída (inclui construção, reforma, restauração e adaptação). | Obras constantes no Plano de Obras para o exercício de 2025, com previsão de conclusão em 2025.  |

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, os serviços de coleta de resíduo comum são necessários e imprescindíveis à Administração. A contratação pretendida deverá se estender por mais de um exercício financeiro, considerando que a sua interrupção comprometerá a continuidade das atividades precípua do INSS, pelo que está perfeitamente enquadrado como serviço de natureza continuada, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de **SERVIÇOS COMUNS, CLASSE II, NÃO PERIGOSOS**, em conformidade com o disposto no art. 3º, alínea “a” do anexo IX, da IN nº 05/2017, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e art. 2º, § 1º do Decreto 5.450, de 31.05.2005). Também se enquadra nos pressupostos do art. 11º da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece os arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

4.4. As situações relatadas podem representar um impacto direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos tanto na sede desta Gerência Executiva como nas Agências da Previdência Social situadas na cidade de Teresina, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, consequentemente, prejuízos à imagem institucional.

4.5. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de coleta de resíduo comum, apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

4.5.1. A capacidade das empresas especializadas na prestação dos serviços pretendidos em planejar, coordenar, administrar e executar suas obrigações por meio de profissionais treinados para a função que desempenham; a disponibilidade de veículo necessários à execução dos serviços que compreendem segurança dos servidores e público previdenciário deste Instituto.

4.6. A contratação pretendida representa ação que colabora com as iniciativas previstas no rol de contratos continuados, por meio da qual se busca alcançar os objetivos estratégicos institucionais, especialmente no que concerne à busca incessante pela melhoria do atendimento à população, objetivo primordial do Planejamento Estratégico do INSS.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 5.1. Requisitos Legais:

##### 5.1.1. Leis Federais:

Lei nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

Lei nº 3.610, de 11/01/2007, que regulamenta a coleta de lixo na cidade de Teresina-PI;

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) também estabelece diretrizes para a gestão de resíduos, com a responsabilidade da prefeitura.

##### 5.1.2. Decretos:

Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 9.450/2018, que instituiu a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT;

Decreto nº 18.062 de 18 de outubro de 2018, que regulamenta o cadastro de áreas de destinação de resíduos sólidos

#### 5.1.3. Instruções Normativas

Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2018: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgão e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

OBS: Considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

### 5.2. Requisitos de Manutenção:

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.

### 5.3. Requisitos de Segurança

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

### 5.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamenta-se na instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que prevê a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

### 5.5. Requisitos de metodologia de trabalho

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

### 5.6. Requisitos de segurança da informação

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

## 5.7. Da vigência do contrato

O Contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, contados a partir da data da assinatura do citado instrumento, limitado a 10 (dez) anos, por meio de Termo Aditivo, se for do interesse das partes, na forma do art. 106, da Lei 14.133/21.

## 5.8. Da aferição dos resultados

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de fiscalizações rotineiras por Fiscal de Contrato nas Unidades desta GEXTER/PI, acompanhamento da regularidade de habilitação, acompanhamento dos pagamentos de salários e benefícios dos colaboradores, bem como o recolhimento dos encargos trabalhistas, com a finalidade de verificar o andamento dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E LOCAIS DA EXECUÇÃO

6.1. Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação, deverão ser obtidos através das medições semanais das quantidade de resíduos comuns produzidos nas Unidades desta Gerência Executiva em metro cúbico (m<sup>3</sup>), na proporção de retirada 1 (uma) vez por semana, as quais farão parte do Termo de Referência.

6.2. Para os serviços de coleta de resíduo comum deverão ser adotados os níveis de produtividade constante na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio 2017.

6.3. Estimamos a execução dos serviços da coleta de resíduos, que deverá ser feita, durante 01 (uma) vez por semana, ou seja, 04 (quatro) vezes ao mês. Foi planejado e contabilizado a possibilidade de trabalho preferencialmente na sexta-feira, nos locais das Unidades apropriados para os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos de 100 lts (cem litros).

6.4. Ressaltamos que, a estimativa do volume da demanda do serviço, foi levantada em conformidade com a demanda de resíduos produzidos por dia nas Unidades desta GEXTER/PI, situadas na cidade de Teresina, dessa forma, planejamos executar o contrato, com a mais justa forma de remuneração pelos serviços que serão prestados.

6.5. As quantidades dos serviços a serem executados foram estimadas, levando-se em consideração a quantidade produzida, nas Unidades desta Gerência Executiva, conforme Quadro Demonstrativo, abaixo:

| ITEM UNID ADMINISTRATIVA                | ENDEREÇO  | QUANT DE RESÍDUO SEMANAL (M <sup>3</sup> ) |
|---|---|--|
| 01 GERÊNCIA EXECUTIVA – SEDE/APS CENTRO | Rua Areolino de Abreu, nº 1015, Centro - Teresina- PI | 08   |
| 02 CEDOCPREV                            | Rua Benjamin Constant, 960/962, Centro - Teresina-PI  | 04   |
| 03 GARAGEM                              | Rua João Cabral, 113, Centro - Teresina-PI            | 04   |
| 04 APS TERESINA ALCINO JÚNIOR           | Rua David Caldas, 113/S, Centro - Teresina-PI         | 04   |
| 05 APS TERESINA SUL / ALMOXARIFADO      | Rua Sete de Setembro, 2786, Pio XII - Teresina-PI     | 04   |
| 06 APS TERESINA AEROPORTO               | Rua Primeiro de Maio, 3050, Aeroporto - Teresina- PI  | 04   |
| 07 APS TERESINA LESTE                   | Av. João XXIII, 3231 - Teresina-PI                    | 04   |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A presente demanda deverá ser atendida por metro cubico (m<sup>3</sup>), tendo em vista que este modelo de contratação já é praticada pela maioria dos órgãos públicos e já é amplamente difundido na cidade de Teresina, sendo esta a que atende satisfatoriamente as necessidades do INSS.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 De acordo com os quantitativos do resíduo produzido nos imóveis definido neste Estudo Técnico, e orçamento fornecido por empresas que atuam neste seguimento comercial, acrescido da variação de 5% (cinco por centos), estimamos o valor da prestação dos serviços em R\$ 38,59 (trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por m<sup>3</sup> (metro cúbico), totalizando R\$ 1.234,88 (hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensalmente e R\$ 14.818,56 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) anualmente.

## 5. Levantamento de Mercado

Mercado de Teresina

## 6. Descrição da solução como um todo

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação dos serviços continuados de coleta de resíduo comum, por demanda de volume em m<sup>3</sup> (metro cúbico), objetivando atender às necessidades desta Gerências Executivas e suas Unidades vinculadas na cidade de Teresina, justifica-se pela necessidade de manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além de conservação do bem público, em caráter permanente.

9.2. Tais serviços, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, são definidos como acessórios à atividade-fim da Autarquia, e por isso, podem ser objetos de execução indireta.

9.3. Referida contratação vem suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 07/05/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles aqueles que se pretende contratar, visto que não haverá concursos para provimento destes cargos.

9.4. Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

### 10. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

#### 10.1. Alinhamento às necessidades de negócio

10.1.1. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das Gerências Executivas em Teresina, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

10.1.2. Os requisitos estabelecidos no presente estudo e no futuro Termo de Referência, estão de acordo com a necessidade do INSS, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

#### 10.2. Benefícios a serem alcançados

10.2.1. A contratação proposta resultará benéfica, uma vez que:

a) Será exercida dentro dos limites das Unidades do INSS localizadas na cidade de Teresina, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional;

b) A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente das Unidades refletirá nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

c) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra. Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

d) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

e) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e imparcialidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;

f) A contratação dos serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua execução, é uma prática na Administração Pública e justifica pela necessidade da limpeza do ambiente de trabalho, prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores e demais usuários, se mostra vantajoso e mais econômico por demandar um processo licitatório a menos na Gerência Executiva, tendo em vista que o INSS atualmente apresenta grande carência de recursos humanos para as tantas atribuições criadas pela IN/SEGES/MDPG nº 05/2017, com relação a fiscalização contratual, além de eliminar a necessidade de distribuição e a guarda de material.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

### **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1 De acordo com os quantitativos do resíduo produzido nos imóveis definido neste Estudo Técnico, e orçamento fornecido por empresas que atuam neste seguimento comercial, acrescido da variação de 5% (cinco por centos), estimamos o valor da prestação dos serviços em R\$ 38,59 (trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por m<sup>3</sup> (metro cúbico), totalizando R\$ 1.234,88 (hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensalmente e R\$ 14.818,56 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) anualmente.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 14.818,56

### **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1 De acordo com os quantitativos do resíduo produzido nos imóveis definido neste Estudo Técnico, e orçamento fornecido por empresas que atuam neste seguimento comercial, acrescido da variação de 5% (cinco por centos), estimamos o valor da prestação dos serviços em R\$ 38,59 (trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por m<sup>3</sup> (metro cúbico), totalizando R\$ 1.234,88 (hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensalmente e R\$ 14.818,56 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) anualmente.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

### **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO**

#### **11.1. NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:**

11.1.1. Os Contratos para os serviços de coleta de resíduos comuns por demanda, serão licitados em único 01 (um) lote, visando à obtenção de ganho de escala e economia no preço processual. A Gestão e Fiscalização do Contrato será da competência do Setor de Contratos Diversos – LOG – DIV – SRNE.

11.1.2. É vantajoso para a Administração ter somente 01 (um) contrato para o mesmo serviço, face a economicidade dos custos administrativos e a limitada capacidade operacional com o pequeno número de funcionários para os serviços de Gestão e Fiscalização, em decorrência do grande número de aposentadorias de servidores sem reposição, através de concurso ou de contratação de terceirizados, em quantidade compatível para darmos continuidade a elaboração e fiscalização dos processos licitatórios, e em consequente economicidade nos custos administrativos e operacionais.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Inexistente

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

### **12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADO PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADES E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

12.1. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.2. Ressalte-se que na contratação pretendida, a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que os resíduos serão despejados no Aterro Sanitário do Município de Teresina.

13.2. O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor e Fiscal Técnico do Contrato, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudos Preliminares.

## 13. Providências a serem Adotadas

Pregão Eletrônico

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 5.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.

Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamenta-se na instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que prevê a utilização de produtos de limpeza

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

#### 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente **VIÁVEL**.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela Contratação

**JULIO CESAR DE CARVALHO SIQUEIRA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 10:42:10.

Despacho: Membro

**ELAINE CHRISTINNE MESQUITA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

